



PROCESSO SELETIVO – 02/2022

A FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEC informa que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada e contratação temporária em regime de CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) de profissionais para as funções descritas nos quadros abaixo, em horário a ser definido pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura e Direção das Unidades Escolares mantidas, conforme exigências descritas. O Processo Seletivo 02/2022 será realizado para preenchimento dos cargos vagos e novos, em virtude de atividades sazonais.

I – DAS VAGAS

QUADRO I

PROFESSOR - ENSINO SUPERIOR						
CÓD	EMPREGO / ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	C / H AULAS MÍNIMA	VALOR DA HORA AULA	BENEFÍCIOS	REQUISITOS MÍNIMOS
P01	Professor Ensino Superior / Psicologia	01	02	Especialista R\$ 42,54 Mestre R\$49,09 Doutor R\$65,45 + R.S.R. e Hr. Atividade	Cartão Alimentação ou Plano de Saúde	Graduação em Psicologia com Especialização em Psicologia Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins.
P02	Professor Ensino Superior / Medicina - Habilitação Profissional	01	02	Especialista R\$ 42,54 Mestre R\$49,09 Doutor R\$65,45 + R.S.R. e Hr. Atividade	Cartão Alimentação ou Plano de Saúde	Graduação em Medicina Veterinária, com Especialização ou Residência em Cirurgia de Pequenos Animais.

II - DA INSCRIÇÃO

- 1 - As inscrições serão recebidas das **08 (oito) horas do dia 03 (três) de junho de 2022 às 17 (dezesete) horas do dia 20 (vinte) de junho de 2022**, no site da FUNDEC – Fundação Dracenense de Educação e Cultura: www.fundec.edu.br
- 2 - São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para admissão:
 - a. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
 - b. ter, à data da posse, a idade mínima, de 18 (dezoito) anos;
 - c. estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
 - d. possuir os requisitos mínimos exigidos para o emprego ao qual estiver se candidatando, conforme estabelecido no Quadro I, integrante deste Edital;
 - e. ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
 - f. não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
 - g. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - h. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, inclusive das atribuições dos empregos.
- 2.1 – A inscrição será deferida (válida) mediante o preenchimento correto da ficha de inscrição.
- 3 - Para se inscrever no concurso, o interessado deverá:
 - a. acessar o site da FUNDEC (www.fundec.edu.br)
 - b. preencher totalmente a ficha de inscrição, inclusive declarando que atende às exigências do capítulo II, item 2; e
 - c. efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o requisito/escolaridade do emprego pretendido em qualquer agência bancária.

> Taxa de inscrição → R\$ 100,00 (cem reais)

- 4 - O pagamento da importância especificada acima deverá ser efetuado através do boleto emitido no ato da inscrição.
- 5 - Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como, inscrições via postal, fax, condicional e/ou extemporânea.
- 6 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de quaisquer alterações.
- 7 - O deferimento das inscrições estará na dependência do correto preenchimento, pelo candidato, conforme o especificado no capítulo II, itens 2, 2.1 e 3.
- 7.1 - Caberá à Comissão do Processo Seletivo decidir sobre a regularidade e o deferimento das inscrições.
- 7.2 - A relação dos candidatos inscritos, com a indicação dos respectivos números de suas inscrições, bem como a dos que tiverem suas inscrições indeferidas, será divulgada pela Comissão do Processo Seletivo em jornal de circulação no município e no site da FUNDEC (www.fundec.edu.br), em até 05 (cinco) dias do encerramento das inscrições.
- 7.3 - Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo V deste Edital.
- 7.4 - No caso de recurso em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do concurso.
- 8 - Aos candidatos deficientes aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 7.853/1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 02/12/2004.
 - 8.1 - O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos indicativos para esse tipo de inscrição, constantes da ficha de inscrição que será considerada como requerimento para essa finalidade, para todos os fins legais.
 - 8.2 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes no item 8.1 deste Capítulo não terá sua prova especial preparada, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.
 - 8.3 - As pessoas portadoras de deficiência participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 9 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

III – DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1 - Para prestação da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando para uso obrigatório caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada inteiramente em material transparente, munido de documento de identidade original ou CNH ou carteira profissional com foto.
- 2 - A seleção pública simplificada constará de:
 - 2.1 – Prova escrita
 - 2.1.1 – A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **25 de junho de 2022, às 09 horas**, na UNIFADRA, na Rua Bahia, nº. 266, Bairro Metrópole, nesta cidade de Dracena (SP), e seu conteúdo programático, por emprego, constitui o Anexo I do presente Edital.
 - 2.1.2 A prova escrita será manuscrita, de forma legível, realizada pelos candidatos inscritos e terá 01 (um) tema para todos os candidatos na área de atuação de sua inscrição, escolhido por sorteio na presença dos candidatos antes do início da realização da prova escrita, entre 4 (quatro) temas indicados. O tema sorteado será excluído do sorteio de temas para a prova didática.
 - 2.1.2.1 - O texto definitivo deverá ser, obrigatoriamente, transcrito para a Folha de Respostas – Versão Definitiva, que não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova escrita do candidato e sua automática eliminação do Processo Seletivo.
 - 2.1.2.2 - Será atribuído zero às respostas transcritas a lápis ou com letra ilegível.
 - 2.1.2.3 - A Folha de Respostas – Versão Definitiva será o único documento válido para avaliação da prova escrita. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
 - 2.1.2.4 - Não haverá substituição da Folha de Respostas – Versão Definitiva por erro ou dano causado pelo candidato.
 - 2.1.2.5 - A transcrição do texto para a Folha de Respostas – Versão Definitiva será de inteira responsabilidade do candidato, devendo observar as determinações contidas neste edital e as orientações constantes na própria folha.
 - 2.1.2.6 - Durante a prova escrita, será vedada a consulta a quaisquer livros ou textos.

- 2.1.2.7 - O sorteio do tema da prova escrita será feito na presença dos candidatos antes do início de sua realização.
- 2.1.2.8 - Na prova escrita, serão considerados os seguintes critérios: a) Qualidade e representatividade do conteúdo (0 a 20 pontos); b) Síntese e organização do conteúdo (0 a 20 pontos); c) Uso de elementos efetivamente pertinentes ao tema (0 a 30 pontos); d) Adequação ao gênero acadêmico (0 a 10 pontos); e) Clareza na estruturação (coerência e coesão) (0 a 10 pontos) e f) Pontuação, acentuação e ortografia (0 a 10 pontos).
- 2.1.3 – O tempo de duração da prova escrita será de até 03 (três) horas, já incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas.
- 2.1.4 – Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova até que o último candidato finalize a sua prova e deverão sair juntos do recinto após vistar o envelope com as folhas de respostas dos candidatos.
- 2.1.5 – O candidato deverá acompanhar, por jornal de circulação no Município, a publicação do Edital de Convocação para as provas referentes a este Processo Seletivo, ou ainda, pela internet, no site www.fundec.edu.br.
- 2.2 – Prova didática prática
 - 2.2.1 – As provas didáticas práticas serão aplicadas no dia, horário e local oportunamente divulgados por meio de edital em jornal local e no site www.fundec.edu.br, por convocação.
 - 2.2.2 – A prova didática prática destina-se a possibilitar a avaliação do candidato quanto ao domínio do assunto na área de atuação de sua inscrição e à adequação da abordagem metodológica; e consistirá de aula em nível de curso de graduação, isso com a finalidade de verificar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada e interagir com a audiência, promovendo sua participação ativa na atividade proposta.
 - 2.2.2.1 – A prova didática prática destina-se a avaliar o candidato de acordo com os seguintes critérios: a) Preparação prévia do tema sorteado e utilização dos recursos tecnológicos (0 a 10 pontos); b) Domínio do conteúdo apresentado, citando ou descrevendo autores e/ou bibliografias (0 a 40 pontos); c) Coerência entre o conteúdo abordado e a aula apresentada (0 a 30 pontos); d) Clareza na exposição do tema e domínio da norma padrão da língua portuguesa (0 a 20 pontos).
 - 2.2.2.2 – A prova didática prática será independentemente avaliada por cada um dos três examinadores da Banca, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cuja nota será o resultado obtido pela média aritmética.
 - 2.2.2.3 – O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.
 - 2.2.2.4 – Os recursos didáticos audiovisuais disponíveis a serem utilizados na prova didática são computador modelo PC com sistema operacional Windows, pacote Office e projetor multimídia.
 - 2.2.2.5 – Não será permitida na prova didática prática a presença de nenhum candidato aos exames dos demais concorrentes.
 - 2.2.2.6 – A prova didática prática será realizada em sessões, conforme disponibilidade da banca examinadora.
 - 2.2.2.7 – A prova didática prática terá duração de até 30 (trinta) minutos de apresentação.
 - 2.2.2.8 – Os temas para a prova didática constituem o Anexo I do presente Edital. O candidato sorteará um dos temas antes de iniciar a prova didática para apresentação.
 - 2.2.3 – As provas didáticas práticas serão realizadas em sessões, conforme o número de candidatos por emprego.
 - 2.2.3.1 – Os candidatos habilitados na prova escrita, 1ª fase, serão convocados para 2ª fase.

IV - DOS TÍTULOS

- 1 - Concorrerão à contagem de pontos por títulos somente os candidatos habilitados na prova escrita e na prova didática prática na forma do Capítulo III deste Edital.
- 2 - A Avaliação de Títulos é de caráter unicamente classificatório e não de aprovação e será realizada considerando formação acadêmica. O comprovante referente ao curso deverá ser expedido por instituição oficial ou oficializada.
- 3 - Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo o comprovante do curso ser apresentado através de cópia autenticada do respectivo documento.
- 4 - São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.
- 5 - A entrega dos títulos deverá ser efetuada no ato da prestação da prova didática prática, conforme os requisitos mínimos constantes no Quadro I.
- 6 - Não serão aceitos os títulos entregues fora do prazo.
- 7 - A Banca Examinadora poderá solicitar esclarecimentos sobre o Currículo ao final da prova didática.
- 8 - Os títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de **Professor (Docente)** serão avaliados na escala de 0 (zero) a 5,00 (cinco) pontos, sendo os valores a seguir especificados:
 - 8.1 - Doutorado - 5,00 (cinco) pontos – máximo de 5,00 (cinco) pontos.
 - 8.2 - Mestrado - 3,00 (três) pontos – máximo de 3,00 (três) pontos.
 - 8.3 - Especialização Lato Sensu - com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas: 2,00 (dois) pontos – máximo de 2,00 (dois) pontos.
- 9 - Os diplomas ou certificados de Doutorado ou Mestrado serão avaliados desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e do Desporto, e quando realizados no exterior, revalidados por Universidades Oficiais, que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.
 - 9.1 - No ato de juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso.
 - 9.2 - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Doutor, Mestre ou Especialista, prevalecendo a de maior pontuação.
 - 9.3 - Na ausência do diploma, deverá ser entregue cópia reprográfica de certificado de conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, expedido por Instituição de Educação Superior, que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido/credenciado.
 - 9.4 - Quanto aos títulos de Mestre e Doutor, poderá ser entregue cópia autenticada da ata de defesa pública.
- 10 - Após a apresentação dos Títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 1 – A nota final do candidato habilitado será dada pela soma da nota obtida na prova escrita, didática prática e título.
- 2 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita e 70 (setenta) pontos na prova didática prática.
- 3 – Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos na nota final.
- 4 – Na hipótese de igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
 - 4.1 - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o que tiver idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.791/03);
 - 4.2 - maior número de pontos na prova didática prática;
 - 4.3 - sorteio.

V – DO RECURSO

- 1- Caberá recurso:
 - 1.1- Do indeferimento das inscrições, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação;
 - 1.2- Da nota obtida na prova escrita e didática prática, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação;
 - 1.3- Dos pontos atribuídos aos títulos, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação;
 - 1.4- Do Resultado Final, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.
- 2 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Concurso Público, devidamente fundamentado, protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da FUNDEC das 8h às 12h ou das 14h às 17h, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos via postal, via fax e correio eletrônico.
 - 2.1 - O candidato deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:
 - a) nome, número de inscrição do candidato, indicação do cargo/área a que está concorrendo;
 - b) argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.
 - 2.2 - O resultado das análises dos recursos será disponibilizado aos candidatos exclusivamente por meio de consulta individual, em correspondência a ser retirada no Departamento de Gestão de Pessoas.